SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002705-68.2011.8.26.0233**

Classe - Assunto **Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha**Requerente: **Maria de Lourdes Bergamo Peruchi e outros**

Autor da Herança

(Passivo):

Augusto Peruchi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Recolhidos os impostos devidos, **homologo** por sentença a sobrepartilha do veículo deixado pelo falecimento de Augusto Peruchi para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Expeça-se alvará para transferência do veículo com prazo de 90 dias.

Ressalvo o direito das partes quanto ao disposto no artigo 1.028 do Código de Processo Civil.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 29 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA